



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 008/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a utilização de muros de estabelecimentos educativos públicos municipais, de forma permanente, para afixação de campanhas informativas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, e prevenção ao uso de entorpecentes e dá outras providências”.

AUTORIA: Vereador Gerson dos Santos Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso, de forma permanente, de muros e fachadas externas dos estabelecimentos educativos públicos municipais para a fixação de campanhas informativas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como para ações de prevenção ao uso de entorpecentes.

§ 1º As campanhas informativas poderão ser realizadas por meio de faixas, painéis, grafites, murais ou pinturas artísticas, desde que adequados ao ambiente escolar e ao público infantil e juvenil.

§ 2º O conteúdo das campanhas deverá conter, obrigatoriamente, números de telefone para denúncia (como o Disque 100) e informações sobre os órgãos de proteção (Conselho Tutelar, CREAS, CRAS).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias competentes (Educação, Assistência Social, Saúde e Cultura), será responsável por:

- I. Definir o conteúdo pedagógico e informativo das campanhas;
- II. Autorizar e fiscalizar a instalação das mensagens nos muros e fachadas;
- III. Promover a manutenção e a renovação das informações de forma periódica.

Art. 3º As escolas poderão firmar parcerias com artistas locais, empresas privadas, associações de moradores, ONGs e universidades para a execução dos murais e campanhas, sem custos para o município, desde que respeitadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.



Art. 4º É vedado o uso dos muros para:

- I- Propaganda político-partidária;
- II- Mensagens com conteúdo comercial, preconceituoso ou de cunho religioso;
- III- Conteúdos que façam apologia a drogas ou comportamento violento.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 30 de abril de 2026.

Gerson dos Santos Silva
GERSON DOS SANTOS SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
APROVADO	
EM <u>Primeira</u>	DISCUSS
DATA <u>07 / 05 / 2026</u>	
VOTOS FAVORÁVEIS <u>10 (dez)</u>	
VOTOS CONTRÁRIOS <u>—</u>	
ABSTENÇÕES <u>—</u>	
<i>[Assinatura]</i> Presidente	<i>[Assinatura]</i> 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
APROVADO	
EM <u>Segunda</u>	DISCUSS
DATA <u>28 / 05 / 2026</u>	
VOTOS FAVORÁVEIS <u>10 (dez)</u>	
VOTOS CONTRÁRIOS <u>—</u>	
ABSTENÇÕES <u>—</u>	
<i>[Assinatura]</i> Presidente	<i>[Assinatura]</i> 1º Secretário



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 008/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.
MENSAGEM AO PROJETO**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a utilização de muros de estabelecimentos educativos públicos municipais, de forma permanente, para afixação de campanhas informativas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, e prevenção ao uso de entorpecentes.

A presente proposta de lei tem como objetivo utilizar de muros e fachadas externas dos estabelecimentos educativos públicos municipais para a fixação de campanhas informativas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como para ações de prevenção ao uso de entorpecentes, por entender que a escola não é apenas um local de aprendizado acadêmico, mas também um espaço de proteção e formação social.

Utilizar os muros das escolas públicas para mensagens de conscientização tem um grande impacto, pois:

Visibilidade: Muros escolares são locais de grande circulação de pessoas (alunos, pais, moradores da vizinhança), garantindo que a informação chegue ao maior número possível de pessoas.

Educação Preventiva: Combater o abuso sexual e a drogadição exige informação constante e acessível.

Ambiente Seguro: Ocupar muros com arte e informação de qualidade inibe pichações e vandalismo, tornando o entorno da escola mais agradável e informativo.

Parcerias Comunitárias: Permite que artistas e voluntários da comunidade ajudem a construir uma cidade melhor.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação do presente projeto.

Cordialmente,


GERSON DOS SANTOS SILVA
Vereador